



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**COMPLEMENTAÇÃO DA CORREIÇÃO VIRTUAL OCORRIDA NA VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº TRF2-PTC-2020/00178, DE 24 DE ABRIL DE 2020, CONFORME O DISPOSTO NA PORTARIA Nº TRF2-PTC-2020/00439, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.**

1. **UNIDADE:** 12ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.
2. **PERÍODO CORREIÇÃO VIRTUAL:** 01 a 05 de junho de 2020.
3. **PERÍODO COMPLEMENTAÇÃO DA CORREIÇÃO VIRTUAL:** 29 de outubro de 2020.
4. **JUIZ FEDERAL:** Dr. Marcus Livio Gomes
5. **LIVROS E PASTAS:**

No tocante aos livros e pastas, assim constou do relatório de correição virtual realizado na unidade:

*“Segundo o questionário pré-correição, a unidade dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR): livro de ponto dos servidores, livro de reclamações, sugestões e elogios; pasta de controle de frequência dos estagiários; pasta de atas e termos de audiências; pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar, pasta de preservação da memória institucional; pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo; pasta de remessa de autos e documentos pelos correios; livro/pasta de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo.*

*Além disso, não se utiliza de livros e pastas facultativos.*

*Não houve nenhum livro ou pasta que tenha sido substituído por registro informatizado (art. 132 CNCR).*

*Destaque-se, outrossim, que segundo o art. 2º, §1º, da Portaria nº TRF2-PTC-2020/00178, de 24 de abril de 2020, será designada data pelo Corregedor para aferir "a regularidade das rotinas e da organização das secretarias e, sobretudo, os livros obrigatórios, a guarda e depósito de bens, mídias e documentos digitalizados, apreendidos ou acautelados em Juízo, processos físicos, se houver, e as condições de infraestrutura e de informática, para atender ao público, servidores e magistrados" (art. 46 da CNCR-2R).*

---

*Sugestão: - Proceder à abertura do livro de carga ao Ministério Público e do livro de entrega de autos às partes sem traslado, nos termos do*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

*artigo 128, da CNCR, uma vez que a unidade ainda conta com acervo físico (item 14).”*

---

Na verificação presencial, constatou-se a existência de todos os livros e pastas obrigatórios (artigos 128 e 130 da CNCR), sendo que a pasta de atas e termos de audiências, pasta de remessa de autos e documentos pelos correios e o livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo, não possuem ata de abertura. Os demais livros atendem aos requisitos do art. 129 da CNCR.

O livro de reclamações, sugestões e elogios se encontrava visível ao público externo, conforme determinado no artigo 128, §1º da CNCR.

Ademais, constatou-se a existência da pasta facultativa de processos remetidos à seção de distribuição, contadoria, núcleo de atividades operacionais NAO2.

---

*Sugestão complementar: - Proceder à elaboração da ata de abertura no livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo, na pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual e na pasta de remessa de autos e documentos pelos correios, conforme art. 129, I da CNCR (item 5).*

---

## 6. MATERIAIS ACAUTELADOS

No tocante ao acautelamento de materiais, assim constou do relatório de correição virtual realizado na unidade:

*“No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de materiais apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJP n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.*

*Segundo o questionário pré-correição, os únicos materiais acautelados são documentos e mídias.*

*Fonte: questionário pré-correição.*

**13.1** *Dentre os processos com bens acautelados registrados no sistema processual, foram verificados por amostragem:*

**- 0076772-05.2018.4.02.5101**

*Data de acautelamento: 16/07/2018 (fl. 738).*

*Bens: 3 (três) DVD's contendo a oitiva das testemunhas junto ao processo criminal que o autor responde na Comarca de Petrópolis.*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

*Localização: armário na Secretaria do Juízo.*

*Andamento processual: decisão, em 13/01/2020, declarando a incompetência do juízo (evento 78). Processo redistribuído para a 1 VF de Petrópolis em 20/02/2020 (evento 86). Despacho, em 16/10/2020, designando data para audiência de instrução e determinando a intimação das partes (evento 101). Intimação eletrônica das partes confirmada (evento 105).*

*Obs: Material acautelado pronto para ser remetido para a 1 VF de Petrópolis, tendo em vista a redistribuição do processo.*

**- 0152676-36.2015.4.02.5101**

*Data de acautelamento: 04/04/2016 (fl. 165).*

*Bens: envelope, aberto, da Procuradoria Regional da União no Rio de Janeiro, contendo 5 DVD's, referente a os dos processos TC 034.234/2016-6, 034295/2015-5, 006.855/2014-8, 005218/2015-2 e 005219/2015-9. Lançado no sistema nesta data (14/02/2019).*

*Localização: armário na Secretaria do Juízo.*

*Andamento processual: sentença proferida em 08/08/2019 (fls. 2220 a 2237).*

*Certificada a migração para o e- Proc em 25/04/2020. Suspensão/sobrestamento do feito por decisão judicial em 05/10/2020 (evento 163). Intimação eletrônica confirmada em 15/10/2020 (evento 164).*

*Obs: o termo de acautelamento preenche os requisitos da CNCR. Verificou-se que o envelope que contém as mídias foi enviado pelo TCU para a Advogada da União, que requereu, na peça de contestação, a sua juntada, em 30/03/2016 (evento 14).*

**- 0002122-31.2011.4.02.5101**

*Data de acautelamento: 17/06/2011 (fl. 15894)*

*Bens: CD-R.*

*Localização: armário na Secretaria do Juízo.*

*Andamento processual: despacho, em 24/09/2020, determinando a designação das provas periciais e determinando a intimação das partes, para a formulação de quesitos, bem como dos peritos.*

*Obs: o termo de acautelamento preenche os requisitos da CNCR.*

**- 0028321-61.2009.4.02.5101**

*Data de acautelamento: 31/10/2012 (evento 157 pág. 11).*

*Bens: Declaração de imposto de renda.*

*Localização: armário na Secretaria do Juízo.*

*Andamento processual: decurso de prazo para recurso em 25/06/2020 e 01/07/2020 (eventos 193 e 194).*

*Obs: o termo de acautelamento não possui o nome das partes (evento 157 pág. 11) e houve lançamento como anexo físico após a migração ao e-Proc.*

**- 0028199-48.2009.4.02.5101**

*Data de acautelamento: 08/03/2018 (fl. 489).*

*Bens: MÍDIA*

*Localização: armário na Secretaria do Juízo.*

*Andamento processual: sentença proferida em 22/11/2018 e remessa ao TRF2 em 04/02/2019.*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

*Obs: o termo de acautelamento não possui o nome das partes.*

*Fonte: sistema Apolo em 29/10/2020, às 19h20mim e sistema e-Proc em 29/10/2020, às 19h50mim.*

**13.3** *Destaque-se, outrossim, que segundo o art. 2º, §1º, da Portaria nº TRF2-PTC- 2020/00178, de 24 de abril de 2020, será designada data pelo Corregedor para aferir "a regularidade das rotinas e da organização das secretarias e, sobretudo, os livros obrigatórios, a guarda e depósito de bens, mídias e documentos digitalizados, apreendidos ou acautelados em Juízo, processos físicos, se houver, e as condições de infraestrutura e de informática, para atender ao público, servidores e magistrados" (art. 46 da CNCR-2R).*

---

*Sugestão: - Regularizar a situação do material acautelado no processo nº 0076772-05.2018.4.02.5101, diante da redistribuição do feito para a 1ª VF de Petrópolis, uma vez que ainda consta no relatório de material apreendido no sistema Apolo da 12ª VF RJ (item 13.2);*

*- Regularizar o acautelamento de materiais nos processos nº. 0028321-61.2009.4.02.5101 e 0028199-48.2009.4.02.5101, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 e Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079 (Item 13.1).”.*

---

Não há cofre no juízo, sendo mantidos os materiais acautelados em um armário na secretaria.

Em 29/10/2020, durante a Correição, o armário foi aberto na presença dos servidores da Corregedoria, Laerte Junior de Oliveira Nery e Patrícia Lerner Basso, bem como das servidoras do Juízo correccionado, Josiane Dallavechia e Vanusa Lins de Mello, nos termos do art. 47, IV, da CNCR.

Havia aproximadamente 36 itens acautelados, cujas imagens seguem abaixo:





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Por amostragem, foram analisados os seguintes itens, na presença dos mesmos servidores que presenciaram a abertura do cofre:

Processo	Data do acautelamento/ folha ou evento do processo	Item Acautelado	Registro no sistema processual	Observação
0076772-05.2018.4.02.5101	16/07/2018 (fl. 738)	03 (três) DVD's	Há registro no Apolo e não houve lançamento como anexo físico após a migração ao e-Proc.	Processo foi redistribuído para 1 VF de Petrópolis, mas o item continua no armário da Secretaria.
0028321-61.2009.4.02.5101	31/10/2012 (fl. 112 ou evento 157/ pág. 11)	Declaração de Imposto de Renda	Há registro no Apolo e houve lançamento como anexo físico após a migração ao e-Proc.	Não há indicação do nome das partes no termo de acautelamento. Certidão informando da destruição do bem acautelado em 03/11/2020 (evento 196), razão pela qual se deixa de fazer sugestão a respeito.
0028199-48.2009.4.02.5101	08/03/2018 (fl. 489)	1 (uma) Mídia em CD-R com gravações advindas do acervo do SNI	Há registro no Apolo.	Não há indicação do nome das partes no termo de acautelamento e o local do bem se encontra, atualmente, incorreto, uma vez que o cofre está vazio.

Obs.: todos os processos acima analisados tramitam de forma eletrônica.

- **0076772-05.2018.4.02.5101**: o juízo informou, em resposta às recomendações constantes do Ofício nº TRF2-OFI-2020/09867, que determinou a efetivação da remessa das mídias acauteladas para a 1ª VF de Petrópolis, imediatamente após a regularidade do malote interno, tendo em vista a suspensão de atividades presenciais na SJRJ, razão pela qual se deixa de reiterar a sugestão a respeito.

- **0028321-61.2009.4.02.5101 e 0028199-48.2009.4.02.5101**: o juízo informou, em resposta às recomendações constantes do Ofício nº TRF2-OFI-2020/09867, que "*Relativamente ao acautelamento dos processos número 00283216120094025101 e 0028199-48.2009.4.02.5101, os termos foram lançados conforme os dados do modelo inseridos no sistema Apolo, módulo "cadastro - apreendido/acautelado" (item 13.1).*". O processo nº 0028321-61.2009.4.02.5101 apresenta certidão de destruição do bem acautelado em 03/11/2020, razão pela qual deixa-se de fazer sugestão para regularizar o termo de acautelamento. Registre-se que no processo nº 0028199-48.2009.4.02.5101, além do nome das partes, deve ser retificado o local de custódia, tendo em vista que o cofre encontra-se vazio e o termo de acautelamento aponta-o como local de guarda.

---

*Sugestão complementar: - Persiste a recomendação da correição virtual para regularizar o acautelamento de materiais no processo nº. 0028199-48.2009.4.02.5101, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º*

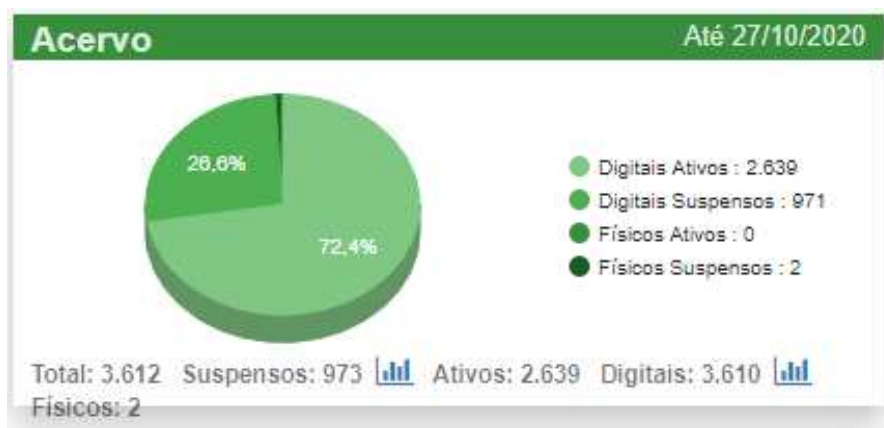


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

da Resolução CJF nº 428/05 e Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079 (Item 6).

## 7. PROCESSOS FÍSICOS

A unidade possuía 02 processos físicos em seu acervo, em 28/10/2020 (ambos suspensos).



Fonte: Painel de Indicadores, em 28/10/2020.

Lista de processos físicos - 12ª VF-RJ						
Processo	Situação	Suporte	Classe	Data Autuação	Juízo	Sistema
0054040-12.1990.4.02.5101	Suspensão	Físico	Procedimento Sumário	13/12/1990	Par	Apolo
0008100-57.2009.4.02.5101	Suspensão	Físico	Cautelar Inominada	07/04/2009	Par	Apolo

Verificados os autos físicos a seguir:

- **0054040-12.1990.4.02.5101**: trata-se de ação objetivando a restituição da quantia paga a título de empréstimo compulsório instituído pelo DL nº 2.288/86, mais consectários legais, distribuída originariamente à 9ª Vara Federal, em 13/12/1990. **Sentença proferida** em 28/05/1991 (fls. 21/25). Remessa dos autos ao TRF por motivo de remessa necessária em 11/02/1992. Acórdão transitado em julgado em 11/05/1993 (fl. 55). Execução da sentença iniciada em 11/05/1998 (fls. 75). Determinação de expedição de alvará de levantamento em 21/03/2007 (fl. 112). Cancelamento do alvará diante do não comparecimento da parte interessada em 09/11/2007 (fl. 117). Despacho determinando a redistribuição dos autos diante da competência criminal do juízo firmada pela Resolução nº 07 de 06/05/2008/TRF (fl. 121). **Autos redistribuídos para a 12ª Vara Federal em 03/08/2009 (fl. 02)**. Petição da parte interessada requerendo expedição de novo alvará (fl. 132). Determinada a expedição de novo alvará e consequente baixa e arquivamento após a retirada do alvará, em 09/11/2009 (fl. 139). Retirada do alvará pela parte



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

interessada em 18/12/2009 (fl. 142 verso). **Último movimento: juntada de petição dos sucessores do patrono dos autos, requerendo habilitação e ingresso no feito em 08/11/2019.**

- **0008100-57.2009.4.02.5101:** conforme informação da servidora da unidade, a cautelar foi apensada ao processo principal, remetido ao TRF em 21/08/2020 e digitalizado no sistema. A servidora informou, ainda, que a cautelar não foi digitalizada e foi remetida, por equívoco, ao arquivo. Foi solicitado o desarquivamento, em 28/08/2020.

*Fonte: Painel de Indicadores, em 28/10/2020.*

A unidade não possui petições físicas pendentes de juntada.

*Fonte: Painel de Indicadores, em 28/10/2020.*

## 8. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS

No tocante à infraestrutura de informática e às instalações físicas, assim constou do relatório de correição virtual realizado na unidade:

*“A 12ª VF do Rio de Janeiro está localizada no Anexo II do 8º andar, na Avenida Rio Branco, número 243, Centro, Rio de Janeiro.*

*Instada no questionário pré-correição a relatar a situação das instalações físicas (mobiliário, ar condicionado, etc.) e dos equipamentos de informática, informando eventuais problemas e dificuldades, bem como se há mobiliário e/ou equipamentos de informática danificados ou defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO, a unidade respondeu que:*

*“As instalações físicas da 12ª Vara Federal foram reformadas em 2019, mobiliário substituído, organizado em estações de trabalho. Os mobiliários e equipamentos danificados são retirados e reparados ou destinados pela seção responsável, sob a coordenação da Seção de Patrimônio.”.*

*Foi informado pelo Diretor de Secretaria, em entrevista durante a correição, que a sala de audiências atende bem às necessidades da unidade e, no tocante à informática, que há computadores para todos os servidores.*

*Destaque-se, outrossim, que segundo o art. 2º, §1º, da Portaria nº TRF2-PTC- 2020/00178, de 24 de abril de 2020, será designada data pelo Corregedor para aferir "a regularidade das rotinas e da organização das secretarias e, sobretudo, os livros obrigatórios, a guarda e depósito de bens, mídias e documentos digitalizados, apreendidos ou acautelados em Juízo, processos físicos, se houver, e as condições de infraestrutura e de*



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

*informática, para atender ao público, servidores e magistrados" (art. 46 da CNCR-2R)."*

Verificou-se *in loco* a existência de 20 (vinte) computadores, todos com 02 (dois) monitores LCD, bem como 03 (três) impressoras e 01 (um) *scanner*.

A refrigeração ocorre por meio de sistema de ar condicionado central. As instalações físicas estão conservadas e limpas.

Foi informado pela Diretora de Secretaria, em entrevista durante a correição, que a sala de audiências atende às necessidades da unidade, entretanto, foi aberto chamado, nº JFRJ-SR-2020/1538, em 13/02/2020, solicitando a instalação de vidro na mesa do Juiz Federal da sala de audiência, tendo em vista que foi retirado o que havia no local, porquanto se encontrava com uma parte quebrada.

## **9. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÃO**

Em face do presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional, em complementação ao relatório de correição ordinária virtual, as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correccionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Proceder à elaboração da ata de abertura no livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo, na pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual e na pasta de remessa de autos e documentos pelos correios, conforme art. 129, I da CNCR (item 5).
- 2) Persiste a recomendação da correição virtual para regularizar o acautelamento de materiais no processo nº. 0028199-48.2009.4.02.5101, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 e Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079 (Item 6).

## **10. ENCERRAMENTO**

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório complementar, elaborado pelo servidor da Corregedoria Regional LAERTE JUNIOR DE OLIVEIRA NERY (matrícula 12.335) e revisado por LUÍS EDUARDO BRAGA DE MELO (matrícula 16.004), sob a supervisão de MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687).

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020.

**MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES**  
Coordenador de Núcleo